

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 35/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

01/12/2020

---

Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 5.539, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que "Dispõe sobre a Semana do Jovem Aprendiz no Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 35/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de dezembro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.539, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a Semana do Jovem Aprendiz no Município de Ibatinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 35/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

**Art. 1º** Fica criada a Semana Municipal do Jovem Aprendiz no Município de Ibatinga, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de abril.

**Art. 2º** Poderão ser realizadas ações em conjunto com o Poder Executivo, Poder Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada, Instituições que tem seu trabalho voltado para o assunto de conscientização e incentivo à inserção do jovem no mercado de trabalho por meio da promoção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de dezembro de 2.020.


**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 1º (primeiro) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI Ofício nº 1357/2020

Ibitinga, 1º de dezembro de 2020.

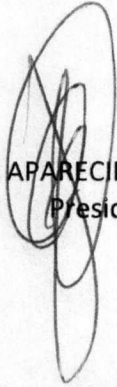
**A SUA EXCELÊNCIA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBITINGA – SP**

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.534/2020, 5.535/2020, 5.536/2020, 5.537/2020, 5.538/2020, 5.539/2020, 5.540/2020, 5.541/2020, 5.542/2020, 5.543/2020 e 5.544/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 1º de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

